



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 669/2025



Protocolo: 066449



07/11/2025 16:01

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 669 /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE INCENTIVO AO CULTIVO DAS
PLANTAS CITRONELA E
CROTALÁRIA COMO MÉTODO
NATURAL DE COMBATE AO
MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Betim o Programa Municipal de Incentivo ao Cultivo da Citronela (Cymbopogon Winterianus) e da Crotália (Crotalaria Juncea) como método natural e sustentável de combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor das doenças da dengue, Zika e Chikungunya.

Parágrafo único: O programa será desenvolvido com o objetivo de promover a conscientização da população sobre os benefícios dessas plantas no controle do vetor de doenças, estimulando o plantio nas residências, comércios, áreas públicas e industriais do Município de Betim.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará a distribuição gratuita de mudas de citronela e sementes de crotalária à população interessada, com o objetivo de promover o cultivo das plantas nas residências e áreas públicas, conforme os critérios definidos no Programa.

Parágrafo único: O órgão competente do Poder Executivo Municipal criará um cadastro para controle da distribuição de mudas e sementes, garantindo que a ação chegue de forma eficaz à população.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por:

- I- Realizar campanhas educativas para divulgar os benefícios do cultivo da citronela e da crotalária, destacando seu papel no combate ao mosquito Aedes aegypti e nas ações de controle da dengue e outras doenças transmitidas por mosquitos.

- II- Divulgar amplamente as informações sobre como obter as mudas e sementes, estimulando o cultivo nas residências, jardins, quintais, praças, canteiros de avenidas e demais espaços públicos.
- III- Oferecer a orientação necessária para o plantio e cuidados com as plantas, incluindo material informativo sobre o manejo adequado da citronela e da crotalária.
- IV- Distribuir mudas de citronela e sementes de crotalária em pontos de fácil acesso, como Centros de Saúde, Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros locais públicos, garantindo o acesso de toda a população ao Programa.

Art.4º O Poder Executivo Municipal realizará o plantio de mudas de citronela e sementes de crotalária em áreas públicas de grande circulação, como praças, margens de rios, canteiros de avenidas e ruas, para maximizar o impacto do programa na cidade.

Art. 5º Fica estabelecido que as despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação, estabelecido os critérios e procedimentos para distribuição de mudas, o cadastro da população interessada e a implementação de campanhas educativas.

Art.7º O Município poderá firmar parcerias com entidades privadas, ONGs outras organizações não governamentais, com o objetivo de fortalecer e expandir a execução deste Programa, garantindo a ampla participação da população.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 6.071 de 02 de agosto de 2016

Câmara Municipal de Betim, 03 de novembro de 2025


Toninho da Farmácia
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Betim geralmente enfrenta um grave problema relacionado à propagação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor das doenças dengue, zika e chikungunya. A crescente disseminação desses vetores gera sérios impactos na saúde pública, além de gerar custos elevados para o sistema de saúde municipal e prejudicar a qualidade de vida da população.

Em resposta a esse problema, proponho a criação de um Programa Municipal de Incentivo ao Cultivo de Citronela e Crotalária, com o objetivo de adotar métodos naturais e sustentáveis para controle do mosquito. A citronela e a crotalária possuem propriedades repelentes que são eficazes no combate aos mosquitos, sendo alternativas acessíveis e de fácil cultivo para a população.

O Programa proposto visa não só melhorar a saúde pública, mas também promover a educação ambiental e incentivar práticas sustentáveis entre os moradores de Betim. A distribuição gratuita de mudas e sementes, juntamente com campanhas educativas, possibilitará que a população contribua ativamente para o controle da propagação do mosquito, tornando o Município mais seguro e saudável para todos.

Por fim, a implementação desse Programa tem o potencial de engajar a comunidade, reduzindo a dependência de métodos químicos e promovendo o uso de soluções naturais e ecologicamente corretas.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de grande relevância para o bem estar da nossa cidade.

